



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ

Lei nº 2347/2017

28 de Abril de 2020 - ANO III - Edição Nº 292 - Pág. 01 a 08

## CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ

**P O R T A R I A Nº 020/2020.** A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Canindé, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IX, do Art.16, da Resolução nº 05, (Regimento Interno deste Poder Legislativo), de 26 de Dezembro de 1990. **R E S O L V E:** Art. 1º - Exonerar **Jéssica Gomes Romeiro**, das funções do Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Canindé, conforme Lei nº 2.155/2011, de 22 de Junho de 2011. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 1º de Abril de 2020. Sala da Presidência da Câmara Municipal de Canindé, aos 03 de abril de 2020. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se. **FRANCISCO ALAN DE OLIVEIRA UCHÔA** - **Presidente**, **ANTÔNIO ILOMAR VASCONCELOS CRUZ** - **Vice** - **Presidente**, **FRANCISCO FERREIRA JUSTA** - **1º Secretário**, **KARLINDA CÍDIO MENDES COELHO** - **2ª Secretária**

**P O R T A R I A Nº 021/2020.** A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Canindé, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IX, do Art.16, da Resolução nº 05, (Regimento Interno deste Poder Legislativo), de 26 de Dezembro de 1990. **R E S O L V E:** Art. 1º - Nomear **Antônia Gleysiane Pereira Cardoso**, para exercer as funções do Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Canindé, conforme Lei nº 2.155/2011, de 22 de Junho de 2011. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a 1º de Abril de 2020. Sala da Presidência da Câmara Municipal de Canindé, aos 03 de Abril de 2020. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se. **FRANCISCO ALAN DE OLIVEIRA UCHÔA** - **Presidente**, **ANTÔNIO ILOMAR VASCONCELOS CRUZ** - **Vice** - **Presidente**, **FRANCISCO FERREIRA JUSTA** - **1º Secretário**, **KARLINDA CÍDIO MENDES COELHO** - **2ª Secretária**

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº **008/2020** - TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, A SRA. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES**, VEM RESCINDIR COM **ANTONIA ALINE DA SILVA**, O CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO. CLÁUSULA PRIMEIRA - O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETIVO A RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **017/2020**, CELEBRADO EM **02/03/2020** - CARGO: **CUIDADOR**. CLÁUSULA SEGUNDA - A RESCISÃO DO REFERIDO CONTRATO ORA SE FUNDAMENTA NO ARTIGO 37, INCISO II DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E NA CLÁUSULA SEGUNDA DO PRÓPRIO CONTRATO (A PEDIDO DA CONTRATADA). DATA DA RESCISÃO: **24/04/2020**.

## SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº **001/2020** - TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, SR. **ALEXSANDRO DA COSTA JUSTA**, VEM RESCINDIR COM **DÁRIO ANTONIO MARIANO MORAIS**, O CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, CLÁUSULA PRIMEIRA - O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETIVO A RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **008/2019**, CELEBRADO EM **05/04/2019** - CARGO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, CLÁUSULA SEGUNDA - A

RESCISÃO DO REFERIDO CONTRATO ORA SE FUNDAMENTA NA CLAUSULA SEGUNDA DO PRÓPRIO CONTRATO. DATA DA RESCISÃO: **01/04/2020**. DATA DA ASSINATURA DO ATO ADMINISTRATIVO: **01/04/2020**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº **002/2020** - TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, SR. **ALEXSANDRO DA COSTA JUSTA**, VEM RESCINDIR COM **JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, O CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, CLÁUSULA PRIMEIRA - O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETIVO A RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **009/2019**, CELEBRADO EM **05/04/2019** - CARGO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, CLÁUSULA SEGUNDA - A RESCISÃO DO REFERIDO CONTRATO ORA SE FUNDAMENTA NA CLAUSULA SEGUNDA DO PRÓPRIO CONTRATO. DATA DA RESCISÃO: **01/04/2020**. DATA DA ASSINATURA DO ATO ADMINISTRATIVO: **01/04/2020**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº **003/2020** - TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, SR. **ALEXSANDRO DA COSTA JUSTA**, VEM RESCINDIR COM **JOSÉ REGINALDO GUERRA FERREIRA**, O CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, CLÁUSULA PRIMEIRA - O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETIVO A RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **006/2019**, CELEBRADO EM **05/04/2019** - CARGO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, CLÁUSULA SEGUNDA - A RESCISÃO DO REFERIDO CONTRATO ORA SE FUNDAMENTA NA CLAUSULA SEGUNDA DO PRÓPRIO CONTRATO. DATA DA RESCISÃO: **01/04/2020**. DATA DA ASSINATURA DO ATO ADMINISTRATIVO: **01/04/2020**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº **004/2020** - TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, SR. **ALEXSANDRO DA COSTA JUSTA**, VEM RESCINDIR COM **RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS**, O CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, CLÁUSULA PRIMEIRA - O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETIVO A RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **005/2019**, CELEBRADO EM **05/04/2019** - CARGO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, CLÁUSULA SEGUNDA - A RESCISÃO DO REFERIDO CONTRATO ORA SE FUNDAMENTA NA CLAUSULA SEGUNDA DO PRÓPRIO CONTRATO. DATA DA RESCISÃO: **01/04/2020**. DATA DA ASSINATURA DO ATO ADMINISTRATIVO: **01/04/2020**



<p>— <b>PREFEITA</b> Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes</p> <p>— <b>VICE-PREFEITO</b> Jesus Romeiro da Silva</p> <p>— <b>SECRETARIA-CHEFIA DE GABINETE</b> Diana Célia Almeida Gomes</p> <p>— <b>PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO</b> João Valmir Portela Leal Junior</p> <p>— <b>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b> Carlos Eduardo Dias Silva</p> <p>— <b>SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO</b></p> <p>— <b>SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> Maria Meirilene Ferreira Alves</p> <p>— <b>SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS</b> Antônio Roberto Rodrigues Lopes</p> <p>— <b>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> José Kledeon Viana Paulino</p> <p>— <b>SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> Islayne de Fátima Costa Ramos</p> <p>— <b>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b> Deladier Feitosa</p> <p>— <b>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO</b> Edilson Rodrigues Ximenes (interino)</p> <p>— <b>SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E CONÔMICO E TURISMO</b> Maria do Socorro Rocha Bastos Marreiro</p>	<p>— <b>PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO</b> Ilane Karise Barbosa Cunha</p> <p>— <b>PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE</b> Francisco de Sousa Rocha</p> <p>— <b>PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES, CULTURA E PATRIMÔNIO</b> Rômulo Laurenio de Oliveira</p> <p>— <b>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b> Pedro Victor Moreira Feitosa</p> <p>— <b>OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO</b> Ana Claudia Silvestre Matos</p> <p>— <b>GERENTE MUNICIPAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS</b> Ramon Francesco Barros Braga</p> <p>— <b>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO</b> Lia Vieira Martins</p> <p>— <b>TESOUREIRA MUNICIPAL</b> Francisca Darlene Abreu Coelho</p> <p>— <b>GERENTE MUNICIPAL DE COMPRAS E MATERIAL</b> Silvio José Dias Barroso</p> <p>— <b>CONTROLADOR GERAL</b> Edilson Rodrigues Ximenes</p> <p>— <b>DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA</b> Norma Suely Sousa Alves</p> <p>— <b>DIRETOR EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING</b> Francisco Aderir Martins</p> <p>— <b>COORDENADOR DO DIÁRIO OFICIAL</b> Carlos Augusto Silva Almeida</p>
---	--



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 005/2020 – TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, SR. ALEXSANDRO DA COSTA JUSTA, VEM RESCINDIR COM FRANCISCO ERIVANDO AGUSTINHO ABREU, O CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, CLAUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETIVO A RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2019, CELEBRADO EM 05/04/2019 - CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLAUSULA SEGUNDA – A RESCISÃO DO REFERIDO CONTRATO ORA SE FUNDAMENTA NA CLAUSULA SEGUNDA DO PRÓPRIO CONTRATO. DATA DA RESCISÃO: 01/04/2020. DATA DA ASSINATURA DO ATO ADMINISTRATIVO: 01/04/2020

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00.002/2020, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2020-PE-SRP, CUJO OBJETO É A SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ – ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GABINETE DA PREFEITA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, VICE-PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, ATRAVÉS DOS SRS. ISLAYNE DE FÁTIMA COSTA RAMOS, DIANA CÉLIA ALMEIDA GOMES, JOSÉ KLEDEON VIANA PAULINO, PEDRO VICTOR MOREIRA FEITOSA, JESUS ROMEIRO DA SILVA, ROBERTO RODRIGUES LOPES E CARLOS EDUARDO DIAS SILVA. CONTRATADA: ECLIPSE SERVICOS & LOCACOES EIRELI - ME, REPRESENTADA POR PAULINO MARTINS DE ANDRADE NETO, PERFAZENDO UM VALOR GLOBAL DOS LOTES DE R\$ 4.237.368,00 (QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL, TREZENTOS E SESENTA E OITO REAIS). CONTRATADA: PGL SERVICOS LOCACOES E CONSTRUCOES EIRELI - ME, REPRESENTADA GERMANO FERREIRO UCHÔA, PERFAZENDO UM VALOR GLOBAL DOS LOTES DE R\$ 238.800,00 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL, E OITOCENTOS REAIS). CONTRATADA: CAIO CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI - ME, REPRESENTADA POR ANTÔNIO LAIRTON JUCA PREREIRA, PERFAZENDO UM VALOR GLOBAL DOS LOTES DE R\$ 317.700,00 (TREZENTOS E DEZESSETE MIL, E SETECENTOS REAIS)). DATA ASSINATURA: 24 DE ABRIL DE 2020. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (DOZE) MESES.

### DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ, ISLAYNE DE FÁTIMA COSTA RAMOS, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação nº 006.2020/2020-DL, fundamentada no DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2020 DE 24 DE MARÇO DE 2020 C/C ARTIGO 4º, CAPUT, DA LEI FEDERAL Nº 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO 2020 C/C MEDIDA PROVISÓRIA 926 DE 20 DE MARÇO DE 2020 C/C O ARTIGO 24º, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E DEMAIS NORMATIVAS RELATIVAS À MATÉRIA, para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIs E MATERIAL DE CONSUMO PARA A CONTENÇÃO DA PANDEMIA DEVIDO AO CORONA VÍRUS (COVID-19), DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ – CEARÁ, em favor das empresas: J.E COLARES COMÉRCIO DE PRODUTOS FRMACÊUTICOS LTDA-ME, com valor total de R\$ 56.407,50 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos); e D&V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI – ME, com valor total de R\$ 279.070,00 (duzentos e setenta e nove mil e setenta reais); perfazendo valor global de R\$ 335.477,50 (Trezentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos). Assim, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, vêm comunicar sobre todo o teor da presente declaração, e assim será procedida a devida ratificação. CANINDÉ-CE, 28 de abril de 2020. ISLAYNE DE FÁTIMA COSTA RAMOS - SECRETÁRIA DE SAÚDE

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ, ISLAYNE DE FÁTIMA COSTA RAMOS, vem no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente processo administrativo, RATIFICAR a declaração da Dispensa de Licitação nº 006.2020/2020-DP com Fundamento Legal: DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2020 DE 24 DE MARÇO DE 2020 C/C ARTIGO 4º, CAPUT, DA LEI FEDERAL Nº 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO 2020 C/C MEDIDA PROVISÓRIA 926 DE 20 DE MARÇO DE 2020 C/C O ARTIGO 24º, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E DEMAIS NORMATIVAS RELATIVAS À MATÉRIA, e suas alterações, que tem como objeto a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIs E MATERIAL DE CONSUMO PARA A CONTENÇÃO DA PANDEMIA DEVIDO AO CORONA VÍRUS (COVID-19), DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ – CEARÁ, em favor das empresas: J.E COLARES COMÉRCIO DE PRODUTOS FRMACÊUTICOS LTDA-ME, com valor total de R\$ 56.407,50 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos); e D&V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI – ME, com valor total de R\$ 279.070,00 (duzentos e setenta e nove mil e setenta reais); perfazendo valor global de R\$ 335.477,50 (Trezentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), determinando que se proceda à publicação do devido extrato. CANINDÉ-CE, 28 de abril de 2020. ISLAYNE DE FÁTIMA COSTA RAMOS - SECRETÁRIA DE SAÚDE

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Educação do Município de CANINDÉ, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. 006.2020/2020-DP, que tem como objeto a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIs E MATERIAL DE CONSUMO PARA A CONTENÇÃO DA PANDEMIA DEVIDO AO CORONA VÍRUS (COVID-19), DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ – CEARÁ, em favor das empresas: J.E COLARES COMÉRCIO DE PRODUTOS FRMACÊUTICOS LTDA-ME, com valor total de R\$ 56.407,50 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos); e D&V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI – ME, com valor total de R\$ 279.070,00 (duzentos e setenta e nove mil e setenta reais); perfazendo valor global de R\$ 335.477,50 (Trezentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos); Fundamento Legal: DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2020 DE 24 DE MARÇO DE 2020 C/C ARTIGO 4º, CAPUT, DA LEI FEDERAL Nº 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO 2020 C/C MEDIDA PROVISÓRIA 926 DE 20 DE MARÇO DE 2020 C/C O ARTIGO 24º, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E DEMAIS NORMATIVAS RELATIVAS À MATÉRIA. Declaração de Dispensa de Licitação emitida e ratificada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE a Sra. ISLAYNE DE FÁTIMA COSTA RAMOS. CANINDÉ-CE, 28 de abril de 2020. ISLAYNE DE FÁTIMA COSTA RAMOS - SECRETÁRIA DE SAÚDE

### DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ, ISLAYNE DE FÁTIMA COSTA RAMOS, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação nº 005.2020/2020-DL, fundamentada no DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2020 DE 24 DE MARÇO DE 2020 C/C ARTIGO 4º, CAPUT, DA LEI FEDERAL Nº 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO 2020 C/C MEDIDA PROVISÓRIA 926 DE 20 DE MARÇO DE 2020 C/C O ARTIGO 24º, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E DEMAIS NORMATIVAS RELATIVAS À MATÉRIA, para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TECIDO TIPO PERCAL, PARA CONFECÇÃO DE MÁSCARAS CASEIRAS REUTILIZÁVEIS PARA A CONTENÇÃO DA PANDEMIA DEVIDO AO CORONA VÍRUS (COVID-19) DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ – CEARÁ, em favor da empresa: FRANCISCO TIAGO SOUSA ALVES - ME com o valor global de R\$ 2.175,00 (Dois mil e cento e setenta e cinco reais). Assim, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, vêm comunicar sobre todo o teor da presente declaração, e assim será procedida a devida ratificação. CANINDÉ-CE, 27 de abril de 2020. ISLAYNE DE FÁTIMA COSTA RAMOS - SECRETÁRIA DE SAÚDE

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ, ISLAYNE DE FÁTIMA COSTA RAMOS, vem no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente processo administrativo, RATIFICAR A





declaração da Dispensa de Licitação nº 005.2020/2020-DP com Fundamento Legal: DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2020 DE 24 DE MARÇO DE 2020 C/C ARTIGO 4º, CAPUT, DA LEI FEDERAL Nº 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO 2020 C/C MEDIDA PROVISÓRIA 926 DE 20 DE MARÇO DE 2020 C/C O ARTIGO 24º, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E DEMAIS NORMATIVAS RELATIVAS À MATÉRIA, e suas alterações, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TECIDO TIPO PERCAL, PARA CONFEÇÃO DE MÁSCARAS CASEIRAS REUTILIZÁVEIS PARA A CONTENÇÃO DA PANDEMIA DEVIDO AO CORONA VÍRUS (COVID-19) DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ – CEARÁ**, em favor da empresa: FRANCISCO TIAGO SOUSA ALVES - ME com o valor global de R\$ 2.175,00 (Dois mil e cento e setenta e cinco reais), determinando que se proceda à publicação do devido extrato. CANINDÉ-CE, 27 de abril de 2020. **ISLAYNE DE FÁTIMA COSTA RAMOS - SECRETÁRIA DE SAÚDE**

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Educação do Município de CANINDÉ, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. 005.2020/2020-DP, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TECIDO TIPO PERCAL, PARA CONFEÇÃO DE MÁSCARAS CASEIRAS REUTILIZÁVEIS PARA A CONTENÇÃO DA PANDEMIA DEVIDO AO CORONA VÍRUS (COVID-19) DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ – CEARÁ**, em favor da empresa: FRANCISCO TIAGO SOUSA ALVES - ME com o valor global de R\$ 2.175,00 (Dois mil e cento e setenta e cinco reais); Fundamento Legal: DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2020 DE 24 DE MARÇO DE 2020 C/C ARTIGO 4º, CAPUT, DA LEI FEDERAL Nº 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO 2020 C/C MEDIDA PROVISÓRIA 926 DE 20 DE MARÇO DE 2020 C/C O ARTIGO 24º, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E DEMAIS NORMATIVAS RELATIVAS À MATÉRIA. Declaração de Dispensa de Licitação emitida e ratificada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE a Sra. ISLAYNE DE FÁTIMA COSTA RAMOS. CANINDÉ-CE, 27 de abril de 2020. **ISLAYNE DE FÁTIMA COSTA RAMOS - SECRETÁRIA DE SAÚDE**

#### GABINETE DA PREFEITA

**PORTARIA Nº 158-A/2020. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 1.190/92 de 23 de Janeiro de 1.992; **CONSIDERANDO** os termos do Parágrafo 3º, Art. 116, Seção I, Capítulo V, da Lei nº 1.190/92, de 23 de Janeiro de 1992; **CONSIDERANDO** o Decreto Nº 031, de 27 de Novembro de 2018, que dispõe sobre a cessão de servidores do Município de Canindé; **CONSIDERANDO** o Ofício nº 018/2020 do Gabinete do Prefeito de Fortaleza. **CONSIDERANDO** o Ofício 033/2020/GPC/CE acatando a solicitação feita pelo Gabinete do Prefeito de Fortaleza. **CONSIDERANDO** o Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Município de Fortaleza/CE e o Município de Canindé/CE. **RESOLVE: I – CEDER** o servidor municipal **DENIS CAVALCANTE AUR**, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº 2099, para exercer suas atividades junto à Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza - SME; II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 01 DE ABRIL DE 2020. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé/CE.

**PORTARIA Nº 158-B/2020. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 1.190/92 de 23 de Janeiro de 1.992; **CONSIDERANDO** os termos do Parágrafo 3º, Art. 116, Seção I, Capítulo V, da Lei nº 1.190/92, de 23 de Janeiro de 1992; **CONSIDERANDO** o Decreto Nº 031, de 27 de Novembro de 2018, que dispõe sobre a cessão de servidores do Município de Canindé; **CONSIDERANDO** o Ofício nº 156/2020 da Diretoria da Comarca de Canindé, Fórum Dr. Gerônimo Brígido Neto. **CONSIDERANDO** o Ofício 032/2020/CPC-CE acatando a solicitação da Diretoria da Comarca de Canindé, Fórum Dr. Gerônimo Brígido Neto. **CONSIDERANDO** o Termo de Convênio nº 96/2017 que entre si celebram o Município de Canindé/CE e o Tribunal de Justiça do Ceará. **RESOLVE: I – CEDER** o servidor municipal **ANTONIO ABDIAS SOUTO RODRIGUES**, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº 2688, para exercer suas atividades junto ao Poder Judiciário, Comarca de Canindé, Fórum Dr. Gerônimo Brígido Neto; II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 01 DE ABRIL DE 2020. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé/CE.

#### DECRETO Nº022/20, de 24 de Abril de 2020

*Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Canindé, o crédito especial no valor de R\$ 1.535.000,00 (Um Milhão, Quinhentos e Trinta e Cinco Mil Reais) para o fim que indica.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ no uso de suas Atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº02467/20.

D E C R E T A:

**Art. 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito especial no valor de R\$ 1.535.000,00 (Um Milhão, Quinhentos e Trinta e Cinco Mil Reais) para o fim que indica.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 1.535.000,00 (Um Milhão, Quinhentos e Trinta e Cinco Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº . 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Paco da Prefeitura Municipal de Canindé, em 24 de Abril de 2020.

MARIA DO ROZARIO ARAUJO PEDROSA XIMENE  
PREFEITA MUNICIPAL

Solicitação: CRÉDITO ESPECIAL

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00022/20 de 24 de Abril de 2020, autorizado pela LEI 02467/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
<b>08 02. Fundo Municipal de Saúde</b>			
10 305 0245 2.096	Ações de Enfrentamento da Emergência da COVID-19.		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
	Anul.dotação	250.000,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
	Anul.dotação	10.000,00	
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
	Anul.dotação	50.000,00	
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
	Anul.dotação	2.000,00	
3.3.50.41.00	Contribuições		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
	Anul.dotação	250.000,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
	Anul.dotação	548.000,00	
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
	Anul.dotação	5.000,00	
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
	Anul.dotação	50.000,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
	Anul.dotação	10.000,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
	Anul.dotação	300.000,00	
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		



Anul.dotação	10.000,00	
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente		
1214000000 Transferência SUS Bloco de custeio		
Anul.dotação	50.000,00	
<b>TOTAL Fundo Municipal de Saúde</b>		<b>1.535.000,00</b>

TOTAL GERAL	1.535.000,00
-------------	--------------

Canindé, 24 de Abril de 2020.

MARIA DO ROZARIO ARAUJO PEDROSA XIMENE  
PREFEITA MUNICIPAL

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00022/20 de 24  
de Abril de 2020, autorizado pela LEI 02467/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
<b>DE:</b>			
<b>02 01. Sec. Munc. de Planj., Admin. e Finanças</b>			
04 123 0054 2.004	Man. das Ativ. da Secretaria Planejamento o, Administração e Finanças		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário	200.000,00	
TOTAL Sec. Munc. de Planj., Admin. e Finanças			200.000,00
<b>DE:</b>			
<b>04 01. Sec. Mun. de Desen. Urb, Infr.e Serv.Pub</b>			
04 122 0138 1.002	Construção, Ampliação e Recuperação de prédios e Equip. Públicos		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário	100.000,00	
1520000000	Outros Convênios do Estado	50.000,00	
1990000000	Outros Recursos Vinculados	100.000,00	
TOTAL Sec. Mun. de Desen. Urb, Infr.e Serv.			750.000,00
<b>DE:</b>			
<b>08 01. Secretaria Municipal de Saúde - SMS</b>			
10 301 0171 2.026	Manutenção das Atividades Operacionais e Administ.da Sec.Saúde/FMS		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	435.000,00	
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	150.000,00	
<b>TOTAL Secretaria Municipal de Saúde - SMS</b>			<b>585.000,00</b>
TOTAL GERAL			1.535.000,00

Canindé, 24 de Abril de 2020.

MARIA DO ROZARIO ARAUJO PEDROSA XIMENE  
PREFEITA MUNICIPAL

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE AGENTES DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID 19)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL, POR PRAZO DETERMINADO, DE MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL, ENFERMEIRO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ (CE), NO COMBATE AO CORRONA VÍRUS (COVID 19).

O Município de Canindé-CE., através da Secretaria Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições, faz saber que encontra aberta inscrição para a contratação temporária em caráter emergencial para o atendimento das necessidades do Município de Canindé-CE, por prazo determinado para desempenhar funções de Médico clínico geral plantonista, enfermeiro e técnico em enfermagem, descrito no anexo I, amparado em excepcional interesse público, por intermédio da Lei Municipal n.º 2.318/2016 e 1.190/1992, Arts. 236 e seguintes fulcrado ainda no art. 37, IX, da Constituição da República, tornando público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

**Considerando** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do art. 196, da Constituição da República,

**Considerando** ao Decreto n.º 33.510, de 16 de março de 2020, do Poder Executivo do Estado do Ceará, que decreta a situação de emergência em Saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo Coronavírus (covid-19).

**Considerando** ao Decreto n.º 33.519, de 19 de março de 2020, do Poder Executivo do Estado do Ceará, que intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo Coronavírus.

**Considerando** ao Decreto n.º 009/2020, ao Decreto n.º 011/2020, ao Decreto n.º 012/2020, ao Decreto n.º 013/2020, ao Decreto n.º 016/2020 e ao Decreto n.º 018/2020 do Poder Executivo Municipal.

**Considerando** a insuficiência de profissionais de saúde para o atendimento de situação de tamanha amplitude, que, conforme visto nos demais países, pode levar ao colapso o Sistema de Saúde.

## 1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados em pela Secretaria de Saúde;

1.1.1 Caberá a Secretaria da Saúde a coordenação geral do processo de seleção de que se trata o item anterior.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado e demais atos e decisões inerentes ao presente certame serão publicados integralmente no Diário Oficial do Município.

1.4 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.4.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.4.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado consistirá em análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.6 A contratação será pelo prazo de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período e se regerá pelo Regime Jurídico Único do Município.

1.7 A contratação na hipótese específica para atuação na assistência em saúde devido ao novo coronavírus (COVID-19), excluirá os profissionais pertencentes ao grupo de risco:

I – com sessenta anos ou mais ou com doenças crônicas (hipertensão, diabetes, doenças cardíacas, doenças autoimunes, pessoas em tratamento com imunossuppressores, asma, bronquite, DPOC);

II – imunossuprimidos;

III- gestantes e lactantes.



1.8 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e ficará condicionada à comprovação dos seguintes requisitos:

- Ter completado 18 (dezoito) anos de idade e menor de 60 (sessenta anos).
- Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou se estrangeiro com permanência definitiva no Brasil, nos termos da lei.
- Formação: Conclusão de nível superior em Medicina com certificação emitida em Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e Registro no Conselho de Classe. Conclusão de nível superior em Enfermagem com certificação emitida em Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e Registro no Conselho de Classe. Conclusão de nível Médio/Técnico em enfermagem com certificação emitida em Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e Registro no Conselho de Classe.
- Está quite com as obrigações eleitorais e militares - para candidatos do sexo masculino.
- Ser brasileiro ou naturalizado,
- Encontrar-se no pleno exercício dos Direitos Políticos;
- gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções.

## 2. DO REGIME DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO.

- Os profissionais trabalharão em escala de plantões, podendo atuar em outros serviços de saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS), pelo período de 90 (noventa) dias, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado uma única vez por até igual período, desde que seja necessário ao serviço público.
- Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago por meio de hora/plantão com valores definidos por função no discriminados no anexo I deste edital.
  - Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários estabelecidos em Lei.
- Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários regidos pelo Regime Jurídico Único (Lei nº 1.190/92), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.
- A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal, ou à manutenção do contrato por período superior ao estipulado em seu próprio corpo, para o seu término.

## 3 DAS INSCRIÇÕES

- As inscrições serão realizadas exclusivamente através do email: [saudecanindesp@gmail.com](mailto:saudecanindesp@gmail.com), no período especificado no anexo I deste edital.
  - Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
- A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- As inscrições serão gratuitas.

## 4 CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o(a) candidato(a) deverá enviar para o email disponibilizado no edital, preenchendo o formulário de inscrição, anexando a documentação solicitada, sendo esta: documento de identidade oficial com foto, quais sejam, carteira ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Passaporte, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei n.º 9.503/97, artigo 15); Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de endereço atualizado.
  - Currículo padronizado conforme anexos III e IV deste edital, acompanhado dos títulos que comprovam as informações contidas no conjunto de dados pessoais.

## 5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- Encerrado o prazo fixado pelo item anterior, a Comissão publicará, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.
  - No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do(a) candidato(a) passará a constar no rol de inscrições homologadas.
  - A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

## 6. ANÁLISE CURRICULAR

- Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.
- A formação exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
- Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
- Nenhum título receberá dupla valoração.
- A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

NÍVEL SUPERIOR		
TÍTULO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-graduação lato sensu (especialização). <b>Para candidatos aos cargos de nível superior</b>	10	10
Pós-graduação (mestrado, doutorado, PhD) <b>Para candidatos aos cargos de nível superior</b>	20	20
Experiência comprovada em serviço público no exercício da função em unidades Básicas de saúde. (Máximo 5 anos)	4 pontos/ano	20
Experiência comprovada em serviço público no exercício da função unidades de pronto atendimento e/ou urgência e emergência (Máximo 5 anos)	10 pontos/ano	50
Pontuação máxima admitida		100 pontos
NÍVEL MÉDIO		
Cursos de aperfeiçoamento e capacitações, com carga horária mínima de 40h/a, admitidos no máximo dois cursos.	15	30
Experiência comprovada em serviço público no exercício da função em unidades Básicas de saúde. (Máximo 5 anos)	4 pontos/ano	20
Experiência comprovada em serviço público no exercício da função unidades de pronto atendimento e/ou urgência e emergência (Máximo 5 anos)	10 pontos/ano	50
Pontuação máxima admitida		100 pontos



## 6 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no Diário oficial da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## 7 RECURSOS

7.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

7.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do(a) recorrente e as razões do pedido recursal.

7.1.2. Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

7.1.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do(a) candidato(a) passará a constar no rol de selecionados.

## 8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

8.1.1. Apresentar idade mais avançada.

8.1.2. Tiver obtido a maior nota no critério de pós-graduação (mestrado, doutorado, PhD), pós-graduação lato sensu (especialização) e cursos especializados na área de atuação da função, nessa ordem.

8.1.3. Sorteio em ato público.

8.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, e-mail ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

8.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## 09. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

09.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado à Prefeitura Municipal para homologação, no prazo de um dia.

09.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## 10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo(a) Prefeito(a), será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 1 (um) dia, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

10.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

10.1.2. Ter idade mínima de 18 anos;

10.1.3. Apresentar atestado médico de admissão firmado por médico do trabalho, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

10.1.4. Ter nível de escolaridade mínima de Curso Superior Completo compatível com a função e devido registro no Conselho de Classe.

10.1.5. Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo município.

10.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados, os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

10.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de seis meses, prorrogável, uma única vez, por igual período.

10.5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para a contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## 11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

11.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e dados para contato, sob pena de eventual prejuízo não ser atribuível à Administração Municipal.

11.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

11.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Canindé, 28 de abril de 2020

**ISLAYNE DE FÁTIMA COSTA RAMOS**  
Secretária Municipal de Saúde

### ANEXO I – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do Edital, no Diário Oficial do Município.	28/04/2020
Inscrições online	Das 8h do dia 29/04/2020 até as 16h do dia 04/05/2020
Publicação das inscrições deferidas/indeferidas	05/05/2020
Recursos sobre inscrições indeferidas	06/05/2020
Resultados dos recursos interpostos sobre inscrições indeferidas	07/05/2020
Resultado preliminar da análise do currículo.	08/05/2020
Recurso sobre o resultado preliminar do currículo	11/05/2020
Publicação do resultado final no diário oficial do Município	12/05/2020

### ANEXO II

FUNÇÃO	HORAS	VALOR DO PLANTÃO
MÉDICO PLANTONISTA-CLÍNICO GERAL	12h (noturno)	1.550,00 + 40% de insalubridade = <b>R\$ 2.170,00</b>
ENFERMEIRO PLANTONISTA	12h (noturno)	300,00 + 40% de insalubridade = <b>R\$ 420,00</b>
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12h (noturno)	110,00 + 40% de insalubridade = <b>R\$ 154,00</b>





MÉDICO PLANTONISTA-CLÍNICO GERAL	12h (diurno)	1.400,00 + 40% de insalubridade = <b>R\$ 1.960,00</b>
ENFERMEIRO PLANTONISTA	12h (diurno)	260,00 + 40% de insalubridade = <b>R\$ 338,00</b>
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12h (diurno)	95,00 + 40% de insalubridade = <b>R\$ 133,00</b>

**ANEXO III – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE AGENTES DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID 19).**

**CURRÍCULO PADRONIZADO-NÍVEL SUPERIOR**

Pós-graduação lato sensu (especialização). NOME DO TÍTULO	<b>PONTUAÇÃO</b>
1	

Pós-graduação (mestrado, doutorado, PhD) NOME DO TÍTULO	<b>PONTUAÇÃO</b>
1	

Experiência comprovada em serviço público no exercício da função em unidades Básica de saúde. (Máximo 5 anos) <b>ESPECIFIQUE O ÓRGÃO EMPREGADOR</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>

Experiência comprovada em serviço público no exercício da função unidades de pronto atendimento e/ou urgência e emergência (Máximo 5 anos) <b>ESPECIFIQUE O ÓRGÃO EMPREGADOR</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>

OBS: Todos os títulos e experiências citadas no currículo, devem ser anexadas na ordem e enviadas por email no ato da inscrição.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato(a)

**ANEXO IV – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE AGENTES DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID 19).**

**CURRÍCULO PADRONIZADO-NÍVEL MÉDIO**

Cursos de aperfeiçoamento e capacitações, com carga horária mínima de 40h/a, admitidos no máximo dois cursos. NOME DO(S) CURSO(S)	<b>PONTUAÇÃO</b>
1	
2	

Experiência comprovada em serviço público no exercício da função em unidades Básica de saúde. (Máximo 5 anos) <b>ESPECIFIQUE O ÓRGÃO EMPREGADOR</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>

Experiência comprovada em serviço público no exercício da função unidades de pronto atendimento e/ou urgência e emergência (Máximo 5 anos) <b>ESPECIFIQUE O ÓRGÃO EMPREGADOR</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>

OBS: Todos os títulos e experiências citadas no currículo, devem ser anexadas na ordem e enviadas por email no ato da inscrição.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (a)